



DESPORTO 18+

Regulamento da Atividade

Desporto 18+

Preâmbulo

No âmbito da sua política de promoção de estilos de vida saudáveis junto da população, a Junta de Freguesia de Alvalade promove, ao longo do ano, uma série de projetos que visam estimular diversos setores da população para uma maior participação desportiva.

Vocacionadas para a aquisição de competências, o pelouro do Desporto promove várias iniciativas de animação educativa e desportiva, as quais procuram potenciar a relação entre a saúde e o estilo de vida dos cidadãos que vivem, estudam, trabalham e frequentam a Cidade de Lisboa, em especial a Freguesia de Alvalade.

O projeto Desporto 18+ surge no seguimento da política seguida até agora, uma vez que tem como principal objetivo a promoção da prática desportiva da população adulta lisboeta, em especial a população recenseada na Freguesia de Alvalade, de forma gratuita através da oferta desportiva em diversas modalidades.

A potencialização dos equipamentos sob a gestão da Junta de Freguesia de Alvalade e o desenvolvimento de atividades em zonas periféricas no território da freguesia são outros dos objetivos do Desporto 18+.

O presente regulamento visa facilitar o relacionamento entre o Serviço de Educação, Desporto e Juventude e os participantes do Desporto 18+, tendo em consideração a capacidade e meios ao dispor, assim como as medidas de higiene e segurança em vigor para a prática de atividade física.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento define a gestão, organização e funcionamento do projeto Desporto 18+ e das respetivas atividades.

ARTIGO 2.º

ELEGIBILIDADE

São elegíveis como participantes do Desporto 18+ cidadãos com mais de 18 anos (inclusive), com morada de residência ou com vínculo laboral no concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

INSCRIÇÕES, RENOVAÇÕES E DESISTÊNCIAS

1. Todos os participantes deverão realizar a pré-inscrição através do preenchimento do formulário através do seguinte link:
<https://www.if-alvalade.pt/formulario-desporto-18/>;
2. A inscrição será registada por ordem de entrada em sistema;
3. Após a abertura das inscrições, os cidadãos recenseados em Alvalade terão prioridade no preenchimento de turmas durante os primeiros 10 (dez) dias úteis;
4. Após a pré-inscrição, o Serviço de Educação, Desporto e Juventude confirmará a mesma (via e-mail), indicando quais as modalidades em que o participante foi aceite e em quais se encontrará em lista de espera, caso a lotação da turma esteja preenchida;
5. Caso o participante se encontre em lista de espera, será contactado assim que surja uma vaga na turma que pretende frequentar;
6. O Serviço de Educação, Desporto e Juventude, após a pré-inscrição, solicitará que o participante confirme a mesma no prazo de 3 dias úteis a contar do dia útil seguinte à receção da confirmação de pré-inscrição, de forma a concluir a inscrição e constar na lista de alunos admitidos;

7. Caso o participante não responda no prazo previsto, considerar-se-á a pré-inscrição cancelada e, caso mantenha o interesse, deverá submeter novo formulário de pré-inscrição;
8. Se o participante responder positivamente no prazo previsto ao mail enviado pelo Serviço de Educação, Desporto e Juventude, será posteriormente informado de que a inscrição se encontra concluída;
9. Em caso de desistência, a mesma deve ser comunicada preferencialmente através dos seguintes emails desporto18@jf-alvalade.pt ou presencialmente nos Polos de Atendimento da Junta de Freguesia de Alvalade.
10. Caso o participante não compareça a nenhuma aula da(s) modalidade(s) em que se inscreveu, durante dois meses de forma injustificada, a sua inscrição será cancelada, sendo o mesmo avisado via mail. Após o cancelamento, caso mantenha o interesse, deverá realizar nova inscrição, estando sujeito ao número de vagas e lista de espera existentes no momento.
11. As aulas das modalidades de Atividade Física, Yoga e Pilates terão uma capacidade máxima de 25 inscritos, de forma a garantir uma correta gestão dos recursos materiais existentes.

ARTIGO 4.º

RESPONSABILIDADES DA JFA (FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES)

1. Manter um registo, devidamente autorizado, dos funcionários e utilizadores (nome e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de exercício físico e desporto.
2. Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (mínimo 70% de álcool) à entrada e saída das instalações.
3. Zelar pela manutenção dos equipamentos e limpeza das instalações.

4. Permitir a entrada nos espaços onde decorrem as atividades apenas aos praticantes que constem nas listas de controlo de presenças.
5. Garantir seguro de acidentes pessoais a todos os utentes.

ARTIGO 5.º

RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

1. Cumprir o regulamento.
2. Devem chegar até 5 minutos após o início da aula e só podem entrar nas instalações e deslocar-se para a zona de prática após indicação do professor.
3. Deverão deslocar-se para a atividade já equipados e levar uma pequena mochila com uma garrafa de água;

CAPÍTULO I

GESTÃO

ARTIGO 6.º

GESTÃO

1. Todas as Todas as decisões ordinárias de gestão atinentes ao regular funcionamento do Desporto 18+ incumbem ao membro da Junta de Freguesia de Alvalade, responsável pelo pelouro da Desporto, após avaliação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude.
2. São decisões ordinárias as necessárias à conceção e implementação de um programa de atividades para o Desporto 18+ e ao seu regular funcionamento, que não estejam, por imperativo legal, atribuídas a outro órgão da Freguesia.
3. A Junta de Freguesia de Alvalade reserva-se o direito de interromper o funcionamento do Desporto 18+ quando ocorra motivo de força maior, devendo comunicá-lo aos respetivos utilizadores com a maior antecedência possível.

ARTIGO 7.º

DIVULGAÇÃO

Todas as informações referentes ao Desporto 18+ serão divulgadas nos canais próprios da Junta de Freguesia de Alvalade.

ARTIGO 8.º

RESPONSABILIDADES

1. A Junta de Freguesia de Alvalade não responde por quaisquer objetos ou valores perdidos no interior ou exterior circundante das instalações utilizadas no Desporto 18+;
2. Os utilizadores do Desporto 18+ indemnizarão a Freguesia de Alvalade pelos danos que resultem do incumprimento culposo, ainda que meramente negligente, das presentes normas de utilização.

CAPÍTULO II

OMISSÕES E ENTRADA EM VIGOR

ARTIGO 9.º

OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela Junta de Freguesia de Alvalade, sob proposta do Vogal com o pelouro do Desporto, após avaliação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude.

ARTIGO 10.º

ENTRADA EM VIGOR

1. O presente regulamento é submetido a aprovação da Assembleia de Freguesia, entrando em vigor após publicação em Diário da República.
2. O regulamento estará disponível na página da internet da Junta de Freguesia de Alvalade.